



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 180/89, de 20 de dezembro de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 3.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.02.08.42.1882.305	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU 3111 - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
09.02.16.91.5752.461	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 3111 - PESSOAL CIVIL	400.000,00
10.03.08.81.4832.512	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 3111 - PESSOAL CIVIL	400.000,00
11.02.10.60.3252.552	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 3111 - PESSOAL CIVIL	300.000,00
12.02.16.91.5752.604	SECRETARIA DE TRANSPORTES MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE 3111 - PESSOAL CIVIL	700.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	3.000.000,00

Art. 2º Servirá de Recurso para atender as despesas do artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte -
(20) dias do mês de dezembro do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração